PORTARIA SPU/ME Nº 663, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Atualiza o valor mensal do metro quadrado da multa por infração administrativa contra o patrimônio da União, conforme previsto no § 6º do art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 102 e 181 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, o art. 40, inciso I, do Anexo da Portaria GM/ME nº 335, de 2 de outubro de 2020, considerando o art. 6º, § 6º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04905.005900/2010-91, resolve:

Art. 1º Atualizar para R$ 93,38 (noventa e três reais e trinta e oito centavos) o valor da multa mensal prevista no art. 6º, § 5º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BENEDITO DE SANTANA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.